



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Este Vereador requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do Regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Autoriza a Prefeitura Municipal a fornecer merenda escolar, cesta básica ou cartão alimentação durante o período de férias ou recesso escolar aos alunos da Rede Pública de Ensino e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a disponibilizar merenda escolar a alunos da rede pública municipal de ensino de Porto Alegre, comprovadamente carentes, nos períodos de férias oficiais, por meio da Secretaria Municipal de Educação (SMED).

Art. 2º Os cardápios das merendas do período de férias devem manter similaridade com os cardápios fornecidos durante o período letivo, para fins de atendimento das necessidades nutricionais básicas diárias das crianças.

Art. 3º O Executivo Municipal ficará responsável por regulamentar a presente Indicação.

JUSTIFICATIVA

Diante da frequente queixa dos pais de alunos da Rede Municipal de Ensino acerca da necessidade de alimentação dos alunos das escolas municipais no período de férias escolar, protocolo a presente Indicação ao Executivo Municipal.

Sendo assim, com o objetivo de contemplar a necessidade das famílias e, em virtude de tratar-se de matéria de competência do Executivo, procedo o presente envio para verificação da possibilidade de atendimento da presente demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Vereador**, em 07/12/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0476918** e o código CRC **6CC8FF6F**.

Referência: Processo nº 145.00064/2022-71

SEI nº 0476918